



PORTARIA Nº 196/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que dispõe o §3º do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Alenquer-PA;

CONSIDERANDO que a Cultura está inserida na Constituição é uma garantia para o cidadão de que o Estado irá cumprir e aplicar: 01) Exercício dos direitos culturais; 02) Acesso às fontes de cultura; e, 03) Apoio e difusão das manifestações culturais, confirmando o compromisso, a obrigação e o dever de garantir o referido direito constitucional e a efetivação de Políticas Públicas, para o exercício, o acesso, a valorização e difusão da CULTURA.

CONSIDERANDO o interesse público municipal instituído no Sistema Municipal de Apoio a Cultura.

CONSIDERANDO o investimento público no referido prédio municipal e sua destinação pública com relação a estrutura e manutenção do próprio municipal, despesas com servidores a necessidade de arrecadação;

CONSIDERANDO o costume arraigado nos munícipes transformando as atividades religiosas como cultura municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço público para comercialização de produtos regionais proveniente de produtores rurais de nosso Município;

CONSIDERANDO que, para concretizar, regulariza e regulamentar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 17, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir, a título precário, a contar da data de publicação desta Portaria, o uso de bem público - Ginásio Poliesportivo- localizado na Rua João Ferreira, bairro Planalto, Alenquer-PA, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município nos dias 16,17 e 18 de Abril de 2022, das 8 horas às 18 horas, para realização do evento de "Show Gospel", e, portanto, por interesse público justificado em favor da empresa **NOVA CLUB ENTRETENIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Nº 326.482-81/0001-80, representada por EDUARDO HENRIQUE FERREIRA PINTO, portador(a) do RG Nº 28117760, CPF nº 024.724.452-02, domiciliado na Tv Colombiano Marvão, nº 835, Bairro Aningal, CEP 68200-000, Fone (93) 99239-9127, e-mail Gilmarbarao26@gmail.com.

Art. 2º - O permissionário beneficiado será responsável pela manutenção, segurança e preservação do local do evento, sob pena de extinção da permissão correspondente desta Portaria.

Art. 3º O Permissionário beneficiado por esta Portaria somente poderá utilizar o espaço para os fins constantes do requerimento personalizado, devendo ficar responsável pelo recolhimento prévio do imposto sob pena de extinção da permissão.



Art. 4º - As eventuais benfeitorias realizadas pelo permissionário, no espaço destinado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º - Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a zelar bem que lhe foi deferido, realizando todas as adequações sanitárias necessárias a exploração do espaço no dia do evento, assim como observar as orientações do fiscal nomeado pelo poder público, as previsões da legislação municipal especialmente sanitárias, pós pandemia e ambientais, bem como, pagar todas as despesas e encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que vierem a recair sobre a utilização do imóvel na contratação de terceiros trabalhadores, taxa de água e energia, que se fizerem necessários, durante a vigência do prazo da permissão de uso.

Art. 6º - A permissão de que trata a presente Portaria é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso deste espaço, objeto da presente Portaria, a Permissionária desocupará e restituirá incontinenti, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Parágrafo Único. Não realizada a desocupação no prazo do "caput", caracterizar-se-á automaticamente a mora do permissionário, com efeitos imediatos a resolução do contrato operando-se de pleno direito e a permanência do bem com o devedor revela a injustiça da posse, caracterizando, pois, o esbulho possessório a justificar a proteção possessória.

Art. 8º - A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - O desvirtuamento da finalidade ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa nesta Portaria, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e penais cabíveis.

Art. 10 - Durante o prazo precário de permissão, a Permissionária obriga-se a resguardar a legislação, boa-fé, moral e bons costumes, não utilizando o espaço para fins ilícitos ou que violem a legislação como um todo.

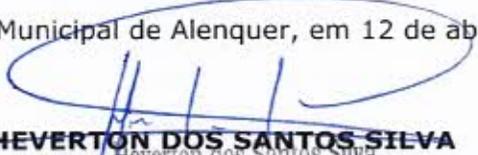
Art. 11 - Este imóvel deverá ser cadastrado e gerado imposto, caso ainda não o seja, para efeitos tributários.

Art. 12 - Fica nomeado e responsável pela fiscalização e cumprimento do presente Portaria e seu correspondente contrato a pessoa que ocupar o cargo de Secretário Municipal de Cultura de Alenquer-PA.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência; registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 12 de abril de 2022.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


WILLIAM BONFIN PINTO
Secretário municipal de Administração